

solicitados diretamente pelo site do leiloeiro ? www.centralsuldeleilos.com.br, ou pelo fone: (48) 3437-6115.

01) Processo nº 5000281-74.2014.8.24.0020

Exequente(s): Município de Criciúma/SC

Executado(s): Cobranças e Serviços do Sul Ltda.

Bem: 01 (um) terreno designado pelo lote nº 10 da quadra M do loteamento Verdinho, situado na Rua Projetada, no Município de Criciúma/SC, com a área de 468,00m², com as seguintes confrontações: Norte, 15,00 metros, com o lote nº 09; Sul, 15,00 metros com a Rua Projetada; Leste, 31,12 metros, com o lote nº 12 e a Oeste, 31,12 metros, com lote nº 8; matriculado sob o nº 73.236 no 1º Ofício do C.R.I. de Criciúma/SC. Ônus: penhorado nos autos de nº 351/91, que tramitam na 2ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC. Avaliado em R\$ 70.000,00 em 09/12/20, corrigido R\$ 72.124,41 (setenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) em 31/03/21. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, no seguinte endereço eletrônico: www.centralsuldeleilos.com.br. Maiores informações com o Leiloeiro Oficial pelo fone/fax (48) 3437-6115 e/ou pelo endereço: Avenida Luiz Lazzarin, 2.300, Criciúma/SC ? site: www.centralsuldeleilos.com.br. Criciúma, 10 de Junho de 2021.

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Nº 0301977-55.2017.8.24.0020/SC

AUTOR: DSD ENGENHARIA LTDA

AUTOR: DSD INSTALACOES LTDA - ME

EDITAL N° 310015332362

FALÊNCIA DE DSD ENGENHARIA LTDA e DSD INSTALAÇÕES LTDA

EDITAL DO ART. 99, § 1º, DA LEI 11.101/2005

Falência n. 0301977-55.2017.8.24.0020

Conteúdo e Objetivo: Em cumprimento ao disposto no art. 99, § 1º, da Lei.º 11.101/2005, por ordem do MM. Juiz de Direito SÉRGIO RENATO DOMINGOS da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma/SC, serve o presente Edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que foi decretada a FALÊNCIA das sociedades empresárias Dsd Engenharia Ltda E Dsd Instalações Ltda, no dia 10 de dezembro de 2018. Ficam os credores advertidos de que, pelo disposto no § 1º do artigo 7º da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital para apresentar diretamente ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Será admitida a remessa digital pelo site www.gladiusconsultoria.com.br. Endereços do Administrador Judicial nomeado: GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA - Rua Rui Barbosa, nº 149, salas 405/406, Centro, CEP 88.801-120, Criciúma/SC, telefones (48) 3433-8525 e 3433-8982 - Rua Abdón Batista, nº 121, sala 1004, Centro, CEP 89.201-010, Joinville/SC, telefone (47) 3028-8525. SENTENÇA: Vistos etc. As sociedades empresárias DSD ENGENHARIA LTDA e DSD INSTALAÇÕES LTDA, requereram o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, objetivando, em síntese, viabilizar a superação da crise econômica financeira enfrentada. Deferido o processamento da recuperação judicial em 09/03/2017 (fls. 200-209), foi apresentado plano de recuperação às fls. 470-493 (16/06/2017). Às fls. 518-532 foi apresentada a relação de credores pelo administrador judicial. Em virtude da apresentação de objeções, após longo período de incertezas quanto às datas aprazadas pelas partes e pelo administrador judicial foi possível autorizar nova convocação da Assembleia Geral de Credores para os dias 06/06/2018 (1ª Convocação) e 20/06/2018 (2ª Convocação) foi convocada Assembleia Geral de Credores (fls. 1688-1690 e 1706). Realizada 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores no dia 06/06/18, relatou o administrador judicial que somente a classe III ? quirografários atingiu o quórum mínimo de mais da metade dos credores titulares de créditos sujeitos ao procedimento recuperacional acarretando, por consequência, a impossibilidade de instalação da Assembleia, nos termos do art. 37, §2º, da Lei nº.

11.101/2005 (fls. 1771-1775, doc's às fls. 1776-1787). Realizada 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores em 20/06/2018, houve a reprovação pela maioria dos credores na votação realizada quanto ao Plano de Recuperação Judicial e seu modificativo (fls. 1941-1942, doc's às fls. 1943-1963). Os autos vieram conclusos. É o relatório. Decido. Diante do resultado obtido na 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, considerando que de acordo com o art. 38 c/c art 42 e 45, §1º, da Lei nº. 11.101/2005, nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores devem aprovar a proposta e, ainda, na classe dos credores quirografários, a proposta deve ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor dos créditos presentes à assembleia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes como, inclusive, já ressaltado pelo próprio administrador judicial, passo agora à análise da hipótese ensejadora da falência no curso da presente recuperação judicial. Dispõe o art. 73 da Lei nº. 11.101/2005: Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial: I ? por deliberação da assembleia-geral de credores, na forma do art. 42 desta Lei; II ? pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo do art. 53 desta Lei; III ? quando houver sido rejeitado o plano de recuperação, nos termos do § 4º do art. 56 desta Lei; IV ? por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei. Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a decretação da falência por inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação judicial, nos termos dos incisos I ou II do caput do art. 94 desta Lei, ou por prática de ato previsto no inciso III do caput do art. 94 desta Lei. No caso, verifica-se que na 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, realizada a votação quanto ao Plano de Recuperação Judicial e seu modificativo, registrados os votos por meio eletrônico e não sigilosos, obteve-se o resultado re reprovação pela maioria dos credores, conforme constou nos documentos de fls. 1944-1963. Nesse viés, considerando a circunstâncias dos autos, por consequência do princípio do interesse dos credores e da viabilidade da empresa, considerando que no caso, para que fosse obtida a aprovação em Assembleia Geral a deliberação pela aprovação deveria corresponder aos votos favoráveis de credores que representassem mais da metade do valor total dos créditos presentes (art. 42 da LFRE), além do que prevê o art. 56, §4º, da LFRE que diz que "Rejeitado o plano de recuperação pela assembleia-geral de credores, o juiz decretará a falência do devedor", não resta outra alternativa senão convocar a presente recuperação judicial em falência Assim sendo, diante do contexto ora analisado, a convocação da presente recuperação judicial em falência é a medida que se impõe de pronto, visando evitar maiores prejuízos aos credores. Sobre o tema, inclusive, convém colacionar o seguinte trecho de decisão semelhante proferida pelo ilustre colega magistrado, Dr. Daniel Carnio Costa, que, ao enfrentar o tema, bem assinalou: "[...] A concessão de nova oportunidade à recuperanda representaria agravamento dessa conjuntura já rejeitada pelos próprios credores e afronta aos próprios princípios fundantes da recuperação de empresas, transferindo aos credores ônus desproporcional e carreando à sociedade em geral todo o peso de manter um processo sem que exista qualquer contrapartida social ou econômica que justifique esse sacrifício. [...] Por tudo o quanto se afirmou acima, é imperiosa a falência da devedora. Presente a hipótese que justifica a convocação da recuperação judicial em falência, conforme art. 73, III, da Lei nº. 11.101/2005. (Recuperação Judicial convolada em Falência: Unipac Embalagens Ltda., em curso perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central; AI 2078306-61.2014.8.26.0000 ? 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ? Rel. Ramon Mateo Junior ? j. Em 29.06.2015) (COSTA, Daniel Carnio. Comentários completos à lei de recuperação de empresas e falências. Curitiba: Juruá, 2015, v. 2, pgs. 272/273). Por fim, nos termos do art. 61, §2º, da Lei nº. 11.101/2005, convém ressaltar: Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas

no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial. [...] § 2º Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial. ANTE O EXPOSTO, Presente a hipótese que justifica a convolação da presente recuperação judicial em falência, nos termos do art. 73, III, da Lei nº. 11.101/2005, DECRETO ABERTA A FALÊNCIA das sociedades empresárias DSD ENGENHARIA LTDA e DSD INSTALAÇÕES LTDA na presente data (10/12/2018), fixando o termo legal em 90 (noventa) dias contados da distribuição do pedido de recuperação judicial (em razão da convolação da recuperação judicial em falência), ou seja em 06/01/2017, nos termos do art. 99, II, da Lei nº. 11.101/2005. Intimem-se os falidos para que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias a relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos (art. 105, VI, da Lei nº. 11.101/2005), bem como para que informe se existem livros obrigatórios e demais documentos contábeis (físicos ou digitais) e com quem se encontram atualmente, a fim de que, estes últimos, sejam apresentados diretamente ao administrador judicial, conforme exigência prevista no art. 105, V, da LRF. Ordene a suspensão de todas as ações ou execuções contra os falidos, ressalvadas àquelas previstas no art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 11.101/2005. Registre-se a proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens dos falidos, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial, na forma do art. 99, VI, da Lei nº. 11.101/2005. Ordene à Junta Comercial que proceda à anotação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102, da Lei nº. 11.101/2005. A teor do art. 99, X, da Lei nº. 11.101/2005, mantendo a nomeação da administradora responsável pela recuperação judicial a quem recairá o encargo de atuar como administrador judicial na falência, sob responsabilidade da sociedade empresária GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA, na pessoa de seu administrador (AGENOR DAUFENBACH JÚNIOR) sito à RUA RUI BARBOSA, nº. 149, salas 405/406, Centro, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, CEP: 88201-120, fone: (48) 3433-8982. Os credores poderão acessar o site , para demais informações. Deixo para arbitrar a remuneração da administradora judicial em momento oportuno, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 11.101/2005. Informo desde já, que a consulta aos órgãos e repartições públicas e outras entidades (Cartórios Imobiliários da região, órgão de trânsito, Receita Federal e Banco Central), serão realizadas e juntadas nos autos por este juízo, de forma online, nos termos do art. 99, X, da Lei nº. 11.101/2005. Não havendo notícias da paralização das atividades da empresa, determino a lacração dos estabelecimentos comerciais das sociedades empresárias devedoras, sede e filial (ambas à Rua Coronel Pedro Benedet, nº. 363, sala 703, 7º andar, Ed. San Vicente, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-250), nos termos do art. 99, XI c/c art. 109 da Lei nº. 11.101/2005, autorizando desde já, se necessário for, reforço policial para cumprimento da medida. Intime-se o Ministério Público da presente decisão, consoante dispõe o art. 99, XIII, da Lei nº. 11.101/2005. Comunique-se por carta a falência ora decretada às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que os devedores tiverem estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, nos termos do art. 99, XIII, da Lei nº. 11.101/2005. Expeça-se o edital contendo a íntegra da presente decisão de decretação da falência e a relação de credores, a teor do contido no art. 99, XIII, parágrafo único, da Lei nº. 11.101/2005. Dispenso, por ora, a convocação de Assembleia Geral de credores para formação do comitê de credores, nos termos do art. 99, XII, já que se trata de faculdade do juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.?

RELAÇÃO DE CREDORES DE EXTRACONCURSAIS DE DSD ENGENHARIA LTDA (NOME ? VALOR): CICHELA SORATTO SHULTER - R\$ 34.000,00; JOHNI PASINI - contador - R\$ 14.057,09; GLADIUS CONSULTORIA LTDA - A SER ARBITRADO. VALOR TOTAL CREDOR EXTRACONCURSAL: R\$ 48.057,09. RELAÇÃO

DE CREDORES EXTRACONCURSAIS DE DSD INSTALAÇÕES LTDA (NOME ? VALOR): JOHNI PASINI ? contador - R\$ 13.990,08. VALOR TOTAL CREDOR EXTRACONCURSAL: R\$ 13.990,08. RELAÇÃO DE CREDORES CONCURSAIS DE DSD ENGENHARIA LTDA: CREDORES TRABALHISTAS (NOME ? CPF/CNPJ - VALOR): ANDRE LUIS HAHN - 049.461.509-20 - R\$ 16.536,28; ANTONIO DE JESUS SANTOS - 473.133.589-20 - R\$ 21.845,80; CLAERSON GONÇALVES - 019.638.989-58 - R\$ 11.349,47; CLAIR SIQUEIRA - 053.065.879-84 - R\$ 15.157,77; DIEGO ANDERSON MACHADO - 056.235.769-66 - R\$ 24.092,91; DILSON DOS SANTOS - 059.101.459-80 - R\$ 10.185,23; EDILSON OTAVIANO COLMANETTE - 054.192.308-01 - R\$ 77.985,26; EDVAL MOYA LOPES - 295.366.260-04 - R\$ 70.837,34; EDY WILSON BIAVA TEIXEIRA - 846.634.649-04 - R\$ 28.945,14; ELIZEU FERREIRA BORGES - 284.070.671-72 - R\$ 21.334,60; ESTEFANO MARTINS - 076.729.819-51 - R\$ 20.480,49; GILBERTO PIVETTA - 016.997.949-01 - R\$ 10.215,25; HELENA MARIA SANTANA - 073.346.359-22 - R\$ 24.539,73; HONORINO ANTUNES TAVARES - 656.912.539-72 - R\$ 1.110,02; ISMAEL AMADOR - 039.617.069-60 - R\$ 24.416,77; JERCERYS FERREIRA CARVALHO - 854.444.991-34 - R\$ 21.788,44; JONATAN EUZADELI COSTA MEDEIROS - 071.868.929-14 - R\$ 19.779,26; JOSE PAULO DA ROSA - 827.136.009-44 - R\$ 38.648,32; JULIANA CARDOSO DUZZIONI - 035.482.409-09 - R\$ 28.601,98; LUIZ CARLOS BELL COSTA - 064.888.559-30 - R\$ 35.106,05; MAGNUS TYBUSCH - 944.981.130-04 - R\$ 67.934,81; MARCELO VINICIUS SILVA - 074.313.309-95 - R\$ 6.249,87; MARCIANO NUNES ANTUNES - 838.047.739-15 - R\$ 38.649,43; MARCIO FERNANDES HOFFMAN - 059.357.209-22 - R\$ 8.504,69; MARCOS PAULO RIBEIRO TEIXEIRA - 080.447.109-65 - R\$ 8.831,67; MARLAN ALBINO DIAS - 027.778.539-16 - R\$ 40.787,62; MAURICIO RIBEIRO TEIXEIRA - 051.201.319-56 - R\$ 18.091,98; MAXIMILIANO DO NASCIMENTO LEGUIZAMON - 15.877.621-61 - R\$ 23.560,01; NEIMAR ROSSONI - 030.451.529-96 - R\$ 18.706,48; NELSON CESAR DA SILVA - 593.846.540-00 - R\$ 25.179,51; ODAILSON TEIXEIRA DE FIGUEIREDO - 946.006.195-87 - R\$ 3.908,11; PALOMA APARECIDA LIRIO - 091.011.099-95 - R\$ 12.225,96; RODRIGO BOAVENTURA LUIZ - 067.729.619-35 - R\$ 19.508,16; RODRIGO MIRANDA CANTO - 041.795.629-01 - R\$ 16.699,96; VAGNER INOCENCIO SILVEIRA - 015.786.099-09 - R\$ 19.892,11. VALOR TOTAL CREDORES TRABALHISTAS: R\$ 851.686,48. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS FINANCEIROS (NOME ? CNPJ ? VALOR): BANCO BRADESCO S/A - 60.746.948/0001-11 - R\$ 1.096,43; BANCO DO BRASIL S/A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 2.293.108,78; BANCO SAFRA S/A - 58.160.789/0001-28 - R\$ 120.820,19. VALOR TOTAL CREDORES QUIROGRAFÁRIOS ? FINANCEIROS: R\$ 2.415.025,40. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (NOME ? CNPJ ? VALOR): A. ANGELONI & CIA LTDA - 83.646.984/0078-99 - R\$ 14.368,83; A. SILVA FERRAGENS LTDA - 026.492.310/0001-04 - R\$ 207,34; ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES BORTOLI LTDA - 84.590.124/0001.64 - R\$ 5.534,21; ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS ROGUIL LTDA - 09.557.442/002-99 - R\$ 382,38; ABT COMERCIAL ELETRICA LTDA - 00.212.675/0001-02 - R\$ 1.405,24; ACIC ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CRICIUMA - 83.663.203/0001-95 - R\$ 108,00; ADIR DALLAROSA - 246.176.520-00 - R\$ 7.200,00; ALEXANDRE DOS SANTOS - 22.859.129/0001-92 - R\$ 1.550,00; ALEXANDRO XAVIER - 19.328.930/0001-05 - R\$ 1.500,00; ALPHA LASER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - 07.489.970/0001-41 - R\$ 14.299,33; ALUCENTRO CENTRAL DE ALUMINIO LTDA - 97.478.424/0001-06 - R\$ 531,00; ANDRE L C NUNES - 00.507.549/0001-77 - R\$ 2.889,99; ARCADE ADMIISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA - 93.233.096/0001-19 - R\$ 20.166,97; AUTO POSTO CHICAGO LTDA - 08.270.496/0001-25 - R\$ 16.103,61; AUTO POSTO IGUAÇU LTDA - 01.933.713/0001-70 - R\$ 960,24; AUTO POSTO MEDIANEIRA LTDA -

05.861.600/0001-68 - R\$ 4.772,87; AUTO POSTO OUTO BRANCO EIRELLI - 21.481.282/0001-66 - R\$ 6.774,53; BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 76.087.964/0005-04 - R\$ 5.975,63; BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 07.102.402/0001-46 - R\$ 645,69; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA - 48.740.351/0014-80 - R\$ 2.874,67; BRINDES TIP LTDA - 57.008.138/0001-54 - R\$ 2.460,00; CAIUA ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA - 81.384.521/0001-86 - R\$ 350,00; CALEGARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - 80.657.901/0001-90 - R\$ 6.981,07; CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - 53.026.472/0001-80 - R\$ 592,65; CASA CASTOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 77.891.125/0001-83 - R\$ 1.666,52; CASA DAS CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - 01.869.728/0002-06 - R\$ 13.662,00; CASA DO MARCENEIRO LTDA - 02.531.408/0001-15 - R\$ 918,20; CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 08.273.827/0001-80 - R\$ 533,74; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA - 04.310.564/0001-81 - R\$ 1.685,22; C G COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS DE FERRO E AÇO LTDA - 26.861.930/0001-23 - R\$ 180,00; COLORMIX COMERCIO DE TINTAS LTDA - 01.364.846/0001-73 - R\$ 377,09; COM. E IND. BREITHAUPT S/A - 84.429.810/0006-62 - R\$ 734,23; COMERCIAL DE ACAB DELFINO LTDA - 81.680.740/0001-61 - R\$ 865,10; COMERCIAL DE FERRAGENS, MILIUM LTDA (LOJAS DE DEPARTAMENTO MILIUM LTDA) - 83.240.333/0044-55 - R\$ 169,10; COMERCIAL ELETRICA DW LTDA - 05.381.281/0003-55 - R\$ 338,55; COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA - 78.718.673/0001-79 - R\$ 1.070,31; COMERCIAL GIRARDI LTDA - 83.298.349/0001-89 - R\$ 8.408,62; COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRASIL LTDA - 77.771.442/0001-66 - R\$ 832,33; COMERCIO E REPRES PRODUTOS AGRICOLAS ANZAI LTDA - 05.819.542/0004-57 - R\$ 964,70; CONCENTRO MARCAS LTDA - 01.520.667/0007-73 - R\$ 2.426,67; CONSTRUCOLOR COMERCIO DE TINTAS LTDA - 78.515.624/0001-39 - R\$ 4.410,90; COPICAL CENTRO OESTE COMERCIO DE TINTAS LTDA - 71.887.590/0001-64 - R\$ 420,90; CORMIX COMERCIO DE TINTAS LTDA - 86.853.256/0001-67 - R\$ 306,94; CYRO GUAITA - 025.171.750-04 - R\$ 1.305,00; DISTRIBUIDORA DE PEÇAS ELETRICAS SOL LTDA - 00.338.610/0001-08 - R\$ 808,29; DOMINIK COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 72.332.794/0001-00 - R\$ 205,87; ECONOLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 00.710.212/0001-62 - R\$ 13.537,92; ELETRICA ZAN LTDA - 15.525.934/0004-67 - R\$ 16.355,61; ELETRO MARINGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 00.354.022/0001-50 - R\$ 2.836,67; ELETRODIA DISTRIBUIDORA LTDA - 95.766.614/0004-38 - R\$ 324,35; ELTON BEZERRA DO NASCIMENTO - 09.369.066/0001-28 - R\$ 154,00; ELVIS PEREIRA DA SILVA - 22.670.249-93 - R\$ 1.088,70; ENERLUZ ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA - 80.324.817/0001-54 - R\$ 5.452,20; EUCLIDES PEGOGARO E CIA LTDA - 05.093.694/0001-72 - R\$ 4.253,91; EXCEL DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 07.931.533/0001-36 - R\$ 11.612,34; F.G FRATELLI CONSTRUTORA E COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA (GEPR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO) - 09.517.479/0004-55 - R\$ 30.309,22; FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - 78.354.636/0001-29 - R\$ 5.600,00; FERRAGEM E MERCADO FERRAL - 93.780.849/0001-06 - R\$ 446,86; FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA - 92.664.028/0001-41 - R\$ 30.309,22; FELIPE DE ASSIS PACHECO - 18.754.837/0001-91 - R\$ 683,00; FORMOLO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 88.617.691/0005-41 - R\$ 2.330,00; GEPE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 37.836.715/0001-99 - R\$ 17.519,94; GSM DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - 91.238.741/0009-18 - R\$ 1.695,07; HDS SISTEMAS DE ENERGIA

LTDA - 00.059.799/0001-91 - R\$ 1.081,40; IBAGY IMOVEIS LTDA - 75.290.122/0001-69 - R\$ 9.947,50; INSTALCON INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - 77.253.029/0001-00 - R\$ 887,49; INSTITUTO DE TECNOLOGIA P/ DESENVOLV. INSTITUTO LANTEC - 01.715.975/001-69 - R\$ 1.664,81; IROPAR ROLAMENTOS PARANA LTDA - 81.062.945/0001-30 - R\$ 323,11; JAIRO ROBERTO DA SILVA - 846.194.819-04 - R\$ 3.138,63; JOAÇABA PNEUS LTDA - 84.587.245/0001-57 - R\$ 903,00; JOÃO ANTONIO LEAL - 17.771.483/0001-93 - R\$ 1.671,00; JOELSON MEDEIROS URBANO - 15.066.458/0001-69 - R\$ 350,00; JORGE LUIZ HERMES - 83.468.512/0001-04 - R\$ 487,50; JP COMERCIO DE ARTIGOS PARA TAPEÇARIA LTDA - 18.07.875/0001-80 - R\$ 263,50; JZAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 08.093.667/0001-98 - R\$ 280,19; KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA - 04.629.488/0001-71 - R\$ 25.507,00; LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - 54.517.628/0023-01 - R\$ 1.200,00; LM MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 03.755.771/0001-87 - R\$ 58,80; LOCALIZA RENT A CAR - 16.670.085/0001-55 - R\$ 48.132,92; LUCAS DOS SANTOS BOGIX ? 21.925.717/0001-14 - R\$ 120,00; LUIZ CARLOS NUNES JUSTINO - 13.408.771/0001-64 - R\$ 450,00; MACOCENTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTRO OESTE - 76.595.776/0001-63 - R\$ 30,50; MAPE VEICULOS LTDA - 05.952.313/0001-74 - R\$ 214.362,89; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO JOÃO DE BARRO LTDA - 76.855.592/0001-95 - R\$ 920,65; MEGA POWER ENERGIA ININTERRUPTA E TELEINFORMATICA LTDA - 05.734.740/0001-75 - R\$ 4.075,73; MIAGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 91.142.828/0002-10 - R\$ 1.782,30; OCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - 83.892.182/0001-80 - R\$ 835,77; OESTE TINTAS EIRELLI - 04.027.166/0001-52 - R\$ 174,00; PACHECO PRATES & LAMACHIA ADVOGADOS ASSOCIADOS - 94.053.840/0001-66 - R\$ 19.417,00; PAULA ALESSANDRA DA SILVA - 00.780.355/0001-40 - R\$ 23.695,44; PETROMAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 12.241.406/0001-45 - R\$ 2.580,95; POSTO PRUDEN-CENTER LTDA - 07.156.498/0001-25 - R\$ 3.355,96; POSTO VILA RICA LTDA - 84.590.124/0001-64 - R\$ 8.442,05; REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A - 83.083.428/0001-72 - R\$ 686,43; RIAL IMOVEIS LTDA - 87.176.988/0002-03 - R\$ 13.248,00; RICARDO BONAMIGO (POSTO BRASIL) - 11.591.248/0001-90 - R\$ 5.105,97; RICARDO MATTOS NIMMITI (METALURGICA E SERR. NIMMITI) - 11.496.278/0001-18 - R\$ 200,00; RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 04.014.568/0001-12 - R\$ 159,08; ROMARCK GERADORES COMERCIO E SERVICOS LTDA - 04.298.489/0001-80 - R\$ 1.000,00; SAETA INDUSTRIA E COMERCIO ELETROELETRONICO LTDA - 00.103.788/0006-76 - R\$ 24.951,78; SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA - 03.840.986/0028-16 - R\$ 230,28; SANDOVAL PINHEIRO PRADO - 21.939.002/0001-10 - R\$ 2.688,00; SCHEEIDER FERRAMENTAS LTDA - 06.178.829/0001-72 - R\$ 98,50; SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 15.459.431/0001-98 - R\$ 10.416,00; SESI FARMACIA - 03.777.341/0163.21 - R\$ 3.060,08; SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 00.924.845/0004-16 - R\$ 24.796,83; SOPRANO ELETROMETALURGICA E HIDRAULICA LTDA - 88.634.977/0007-05 - R\$ 4.542,32; SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA - 07.800.034/0001-00 - R\$ 427,70; SUPERTOOLS LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - 05.776.944/0001-59 - R\$ 892,30; TICKET SERVIÇOS S/A - 47.866.934/0001-74 - R\$ 40.800,04; TIMACO TIJOLOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÔE LTDA - 83.669.614/0001-98 - R\$ 23.399,35; UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA - 02.107.803/0001-75 - R\$ 1.638,33; VALESAN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA - 80.940.679/0005-61 - R\$ 46,00; VISA VENDA DE IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - 45.978.541/0001-27 - R\$ 5.200,00; ZALTU & BARROS LTDA - 00.307.362/0002-00 - R\$ 5.834,94; ZINCA RAPIDO COMERCIO

DE FERRAGENS LTDA - 76.599.257/0001-73 - R\$ 1.976,15; VALOR TOTAL CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 852.971,71; CREDORES DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NOME ? CNPJ ? VALOR): AC PEREIRA E CIA LTDA ME - 91.839.456/0001-03 - R\$ 311,00; F GUGLIELMI E CIA LTDA -ME - 05.882.459/0001-80 - R\$ 234,00; LOUREIRO COMERCIO DE PAPEIS LTDA-ME - 08.456.640/0001-70 - R\$ 172,60; ALEXANDRE DAQUINO LOBATO-ME - 15.281.081/0001-12 - R\$ 3.064,13; ALEXANDRE LUIS GONÇALVES EIRELLI-EPP - 05.473.107/0001-70 - R\$ 700,00; ALL DISTRIBUIÇÃO DE MATA SECO EIRELLI-ME - 09.536.947/0001-21 - R\$ 1.380,39; ALPHATEC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA-ME - 08.905.272/0001-42 - R\$ 878,00; ALUMETAL ALUMINIO S E METALICOS LTDA-EPP - 26.836.189/0001-40 - R\$ 204,55; ALVES & BERBIGIER CONSULTORES ASSOCIADOS/S-EPP - 03.746.627/0001-84 - R\$ 500,00; AMSTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME - 17.640.136/0001-69 - R\$ 167,50; ANDERSON JOSE QUILELLI MALAVASI ME (GESSO E DECORAÇÕES BARBOSA) - 22.041.155/0001-09 - R\$ 2.330,00; ANTONIO ALVES DECORAÇÕES-ME - 00.873.548/0001-46 - R\$ 900,20; ANTONIO FRANCISCO E JAIRO MARCAL LTDA-ME - 01.313.542/0001-87 - R\$ 1.759,00; ARTES VISUAIS LTDA ME - 13.187.151/0001-42 - R\$ 1.921,50; AS COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME - 10.544/0001-80 - R\$ 1.316,10; ASSIS VIDRO LTDA-ME - 10.9086.365/0001-72 - R\$ 620,00; ASSISTENCIA TECNICA SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP - 79.824.777/0001-20 - R\$ 260,00; AUTO ELETRICA E MECANICA SL LTDA-ME - 05.453.821/0001-05 - R\$ 546,20; AUTO MECANICA GUAICURUS LTDA-ME - 37.556.833/0001-70 - R\$ 315,00; AUTO MECANICA KUHN LTDA-ME - 09.943.536/0001-15 - R\$ 954,00; AUTO MECANICA MANICAR LTDA-ME - 10.864.195/0001-71 - R\$ 1.636,00; AUTO POSTO SÃO JOÃO DE ASSIS LTDA-ME - 54.502.364/0001-07 - R\$ 2.993,39; AZEVEDO E AZEVEDO LTDA-ME - 12.438.825/0001-71 - R\$ 1.478,15; BATTISTELA & PORTELO LTDA-EPP - 78.594.892/0001-93 - R\$ 1.394,72; BERGMAN PARAFUSOS LTDA-ME - 02.863.453/0001-77 - R\$ 300,00; BOMSINAL SINALIZAÇÃO E ENERGIA LTDA-ME - 19.283.376/0001-89 - R\$ 4.081,00; BORRACHAS ANHANGUERA LTDA-EPP - 07.421.103/0001-74 - R\$ 1.714,50; BR GUINCHOS LTDA-ME - 06.996.338/0001-21 - R\$ 4.400,00; BR MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME (ELETORIZAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS) - 11.447.871/0001-09 - R\$ 1.910,25; BR MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME (ELETORIZAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS) - 11.447.871/0001-09 - R\$ 2.373,94; BRUNO LUIS TOMAZONI-EPP - 01.422.834/0001-58 - R\$ 2.700,92; BRUNO LUIS TOMAZONI-EPP - 01.422.834/0001-58 - R\$ 180,00; C & C LTDA-ME - 03.658.899/0001-22 - R\$ 14.811,99; CAMOZZATO & CIA LTDA-ME - 81.461.485/0001-12 - R\$ 318,00; CAMPOS DIAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME - 83.650.994/0001-19 - R\$ 12.782,02; CAPITAL FERRAGENS(MENDES FERRAGNES LTDA-EPP) - 37.046.265/0001-30 - R\$ 260,63; CARLOS ALBERTO RODRIGUES FERST-ME - 77.495.687/0001-08 - R\$ 984,29; CARPECRIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME - 81.518.920/0001-06 - R\$ 3.921,33; CASA DA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME - 10.652.994/0001-84 - R\$ 3.980,00; CASA DO CHAPEADOR TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA-EPP - 79.306.122/0001-60 - R\$ 20,00; CASA DO CONSTRUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS (BN DOURADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTFA-ME) - 11.554.770/0001-00 - R\$ 391,00; CASA DOS EXTINTORES RECARGA,MANUTENÇÃO,CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME - 10.619.493/0001-04 - R\$ 4.515,96; CASA SUL IMOVEIS (ZILMA DE FATIMA DE OLIVEIRA-ME) - 02.807.890/0001-73 - R\$ 7.939,63; CATTUCCI MEIRA E TODDESCATTO LTDA-ME - 16.697.927/0001-62 - R\$ 296,00; CELSO ROBERTO ANTUNES-ME - 09.539.632/0001-00 - R\$ 700,00; CENTRAL DIVISORIAS

LTDA-ME - 05.250.996/0001-07 - R\$ 1.088,50; CENTRAL ELETRICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - 00.715.402/0001-72 - R\$ 7.298,65; CENTRO AUTOMOTIVO VIDROS E LATAS LTDA-EPP - 04.821.155/0001-40 - R\$ 270,00; CHAVEIRO ARAUJO LTDA-ME - 83.397.315/0001-41 - R\$ 405,00; CLETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-LTDA - 89.677.173/0001-52 - R\$ 866,75; COLOMBO ACRILICOS LTDA-ME - 03.409.052/0001-04 - R\$ 300,00; COMBUSTIVESI CRUZEIRO LTDA-EPP - 03.282.929/0001-60 - R\$ 3.110,31; COMERCIAL AGUA E LUZ LTDA-EPP (FABRICIO TOME AGUA E LUZ REIRELLI-EPP) - 04.484.576/0002-03 - R\$ 269,00; COMERCIAL DIESEL ELÉTRICA VIEIRA LTDA-ME - 95.627.014/0001-46 - R\$ 469,97; COMERCIAL E INSTALADORA ANAPAS LTDA-EPP - 88.657.481/0001-53 - R\$ 506,00; COMERCIAL ELETRICA ROCHA LTDA-EPP - 85.354.587/0001-90 - R\$ 2.414,40; COMERCIO DE DIVISORIAS FERCAL LTDA-ME - 15.459.686/0001-50 - R\$ 2.809,50; COMERCIO DE EXTINTORES SANTA FE LTDA-ME - 04.195.109/0001-82 - R\$ 912,70; COMERCIO DE PNEUS E BORRACHARIA CORREA LTDA-ME - 76.822.287/0001-05 - R\$ 7.502,44; CONDUX COMERCIO DE MATERIAIS & INSTALAÇÃO ELETRICA LTDA-ME - 03.362.244/0001-02 - R\$ 900,00; CONEXAO IMOBILIARIA LTDA-EPP - 02.235.763/0001-47 - R\$ 17.178,20; CONSTRULOC LTDA-ME - 05.022.130/0001-49 - R\$ 1.340,00; CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME - 15.815.189/0001-94 - R\$ 50,00; COROMAX COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME - 13.003.958/0001-88 - R\$ 532,66; COSER CAMBIO AUTOMATICO LTDA-EPP (MILTON BRAZ COSER) - 02.612.015/0001-36 - R\$ 399,00; CRISTAL EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME - 05.896.681/0001-31 - R\$ 180,00; CRITEC ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME - 03.383.790/0001-20 - R\$ 3.564,00; DANIELE DRAGER QUECHINI-ME - 13.724.853/0001-18 - R\$ 374,67; DANIL MORAES DE MARIA CONSULTORIA-ME (DFB CONSULTORIA LTDA) - 10.202.654/0001-51 - R\$ 43.094,83; DEDETIZADORA JOAÇABENSE LTDA-EPP - 86.993.037/0001-83 - R\$ 1.381,50; DELAR ACABAMENTOS E ECORAÇÕES LTDA-EPP - 85.157.790/0001-76 - R\$ 720,00; DIOMAR GONÇALVES GOULART-ME - 06.192.441/0001-19 - R\$ 1.290,00; DOM FERNANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (HOTEL DOM FERNANDO PALACE) - 03.508.026/0002-14 - R\$ 200,00; EC ELETRONICA LTDA-EPP - 00.255.722/0001-97 - R\$ 6.082,67; E F CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA-EPP - 04.310.367/0001-62 - R\$ 17.002,49; EKMFORCELI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME - 82.3056.283/0001-69 - R\$ 152,40; ELETRICA MAGNETICA LTDA-EPP - 03.215.760/0001-04 - R\$ 508,05; ELETRO MARINGA ILUMINAÇÃO EIRELLI-ME - 08.254.431/0001-96 - R\$ 989,33; ELETROMECANICA ZAGO LTDA-ME - 82.395.302/0001-70 - R\$ 140,00; ELISEU STRAPASSON-ME - 09.146.166/0001-95 - R\$ 2.108,28; ELTON PITZ DE LIMA -ME - 12.428.555/0001-18 - R\$ 642,00; EM AUTOMOTIVA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA-ME - 17.180.692/0001-08 - R\$ 582,00; EMA SOFTWARE LTDA-ME - 07.297.774/0001-75 - R\$ 8.074,67; EVANDRO M. FUHR-ME - 20.963.634/0001-57 - R\$ 22.405,00; EVERTON TOPANOTTI DA SILVA & CIA LTDA-ME - 10.758.360/0001-00 - R\$ 250,00; EVM COMERCIO DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA-EPP - 85.231.694/0001-20 - R\$ 551,56; EXATA PAPELARIA EIRELLI-ME - 01.024.050/0001-71 - R\$ 582,92; EXTINCENDIO COMERCIO DE MATERIAIS CONTA INCENDIO LTDA-EPP - 75.256.111/0001-35 - R\$ 16.351,00; EXTINCRIL EXTINTORES CRICIUMA LTDA-ME - 76.579.507/0001-03 - R\$ 1.828,00; EXTINTORES LIMA LTDA-ME - 14.709.738/0001-37 - R\$ 4.430,84; EXTINTORES MARINGAENSE LTDA-ME - 84.981.877/0001-09 - R\$ 1.015,00; FERA FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA-ME - 08.776.089/0001-94 - R\$ 439,80; FERNANDO LUIZ DEITOS-ME (FAB DE ESQUADRIA DEITOS LTDA) - 10.917.403/0001-53 - R\$

580,00; FERRAGEM METZ LTDA-EPP - 01.455.077/0001-19 - R\$ 413,30; FERRAGISTABARATA LTDA-EPP - 04.504.861/0001-68 - R\$ 613,27; FERRO ESQUADRIAS ROYAL LTDA-EPP - 83.403.816/0001-93 - R\$ 3.942,00; FIGUEIRA PALACE HOTEL-ME - 03.368.628/0001-32 - R\$ 6.460,00; FORÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA-EPP - 37.605.573/0001-59 - R\$ 1.574,00; FORROPLAC FORROS DIVISORIAS E EPS LTDA-EPP - 01.289.782/0001-93 - R\$ 640,80; FORTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-EPP - 14.277.225/0001-02 - R\$ 2.250,00; FREITAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME - 10.442.990/0001-71 - R\$ 5.623,72; FINILARIA E SERRALHERIA ZANCZNARO LTDA-ME - 05.730.324/0001-07 - R\$ 1.266,66; GARCIA & MIRANDA LTDA-EPP - 73.590.911/0001-90 - R\$ 7.669,81; GARFILM INSULFILM CAPACHOS LTDA-ME - 04.778.125/0001-06 - R\$ 1.035,00; GEANE BAPTISTA GODOY RODRIGUES-ME - 10.796.867/0001-59 - R\$ 600,00; GELSON PAPELARIA E PRESENTES EIRELLI-ME - 04.207.956/0001-10 - R\$ 1.328,60; GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA-ME - 03.998.025/0001-14 - R\$ 722,50; G.M AMADORI PEREIRA VIDROS-ME - 13.490.742/0001-94 - R\$ 162,30; GOLFE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP - 09.064.804/0001-29 - R\$ 800,00; HELOISA HELENA DURIEUX EIRELLI-EPP - 19.561.022/0001-59 - R\$ 3.264,53; HET TECNOLOGIA LTDA-EPP - 37.563.970/0001-05 - R\$ 780,24; HIDRALIMA COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA-ME - 20.240.082/0001-59 - R\$ 2.464,25; HONORATO ALEIXO FORRATI-ME - 14.924.018/0001-94 - R\$ 250,00; HOTEL CASA BLANCA EIRELLI-ME - 18.686.277/0001-85 - R\$ 120,00; HOTEL ELEVADO LTDA-EPP - 88.915.053/0001-83 - R\$ 250,00; HOTEL FAGUILE LTDA-ME - 02.436.547/0001-60 - R\$ 216,00; HOTEL MERCOSUL LTDA-ME - 78.405.941/0001-00 - R\$ 380,00; HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA-EPP - 76.080.357/0001-99 - R\$ 1.120,00; IMC ITACOLOMI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - 05.429.401/0001-85 - R\$ 1.520,00; IMOBILIARIA ALFA LTDA-EPP - 04.850.107/0001-80 - R\$ 9.594,39; IMPAL IMPERATRIZ DOS PARAFUSOS LTDA-ME - 02.972.473/0001-86 - R\$ 2.183,80; INOX RIO SUL LTDA-ME (MARCIO ANDRE ZULOW) - 19.162.911/0001-43 - R\$ 4.880,00; ISIDORO ADAMS E CIA LTDA-EPP - 93.780.849/0001-06 - R\$ 354,54; ITAMARATY PLAZA HOTEL LTDA-ME - 05.696.319/0001-17 - R\$ 130,00; IZANINO BARCELOS JUNIOR-ME - 03.962.597/0001-43 - R\$ 483,51; JE COMERCIO DE LOCAÇÕES LTDA-ME - 72.243.256/0001-30 - R\$ 60,00; JGS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - 05.341.610/0001-72 - R\$ 177,80; JK MOTORES ELETRICOS LTDA-ME - 09.524.647/0001-97 - R\$ 181,90; JORANDIR VIEIRA DE CAMARGO-ME - 15.028.645/0001-00 - R\$ 2.430,00; JORDRAM TECNOLOGIA LTDA-ME - 24.201.921/0001-80 - R\$ 240,00; JOSE LUIZ DA SILVA (EXATO EXTINTORES-ME) - 12.985.998/0001-00 - R\$ 6.477,95; JOZUE RESENDE DE OLIVEIRA HOTELARIA REIRELLI-ME (HOTEL LUX) - 08.934.504/0001-90 - R\$ 150,00; JULIANA FRASSON VIEIRA-ME - 21.085.966/0001-49 - R\$ 122,25; JUNIO NAOTO SUZUKI-ME - 09.291.272/0001-62 - R\$ 20.335,14; JUNIOR EXPRESS LTDA-ME - 05.115.905/0001-20 - R\$ 107,10; JUNKES INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP - 12.012.667/0001-93 - R\$ 268,62; JUNKES OFICINA MULTIMARCAS LTDA-EPP - 03.359.637/0001-67 - R\$ 792,63; L BRUNKE E CIA LTDA ME - 01.664.462/0001-76 - R\$ 3.150,00; LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAIS E COMERCIO LTDA-EPP - 93.898.161/0001-25 - R\$ 412,00; LASER MATERIAIS ELETRICOS LTDA -EPP - 01.994.752/0001-88 - R\$ 217,00; LAURINDO MOVEIS LTDA-ME - 00.542.119/0001-96 - R\$ 15.734,73; LAVANDERIA DA PERSIANA LTDA-ME - 17.036.425/0001-53 - R\$ 250,00; LILIAN LIRA-ME - 02.201.637/0001-52 - R\$ 250,00; LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP - 01.846.273/0001-14 - R\$ 140,00; LIPAPER LIVRARIA INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-ME - 00.247.513/0001-00 - R\$ 1.466,25; LIVRARIA DIENSTMANN

LTDA-EPP - 73.302.325/0001-00 - R\$ 129,05; LLL EXTINTORES LTDA-ME - 10.543.654/0001-15 - R\$ 785,00; LL MERCHETTI VIDROS-ME - 18.008.415/0001-77 - R\$ 1.220,00; LOCATUB LOCAÇÃO DE ANDAIMES LTDA-EPP - 92.160.431/0001-33 - R\$ 403,50; LOCBOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - 02.392.441/0001-01 - R\$ 550,00; LODI HOTEL LTDA-ME - 82.825.241/0001-34 - R\$ 110,00; LOPES E MADRUGA LTDA-EPP - 94.915.391/0001-51 - R\$ 66,69; LORA E SILVA LTDA -ME - 18.084.536/0001-06 - R\$ 1.300,00; LUIZ ANTERO COSTA ALMEIDA-ME - 95.223.111/0001-73 - R\$ 3.075,00; LUIZ ANTONIO DOS SANTOS-ME - 00.562.080/0001-79 - R\$ 155,00; LUIZ HENRIQUE ZANATTA MORNO E CIA LTDA-EPP - 16.726.288/0001-16 - R\$ 121,99; LUIZ REINALDO RIO DA CRUZ-ME - 06.992.021/0001-17 - R\$ 5.632,64; MADEIREIRA IMBUIA & PEDRA BRANCA LTDA-ME - 11.503.933/0001-18 - R\$ 1.198,20; MADEZUCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME - 85.290.245/0001-53 - R\$ 57,00; MAIS VOCE PUBLICIDADE LTDA-ME - 16.490.436/0001-46 - R\$ 801,66; MANOEL EPAMINONDAS ANTUNES-ME - 18.303.117/0001-00 - R\$ 10.000,00; MARCOS FRONER FERREIRA-ME - 15.189.131/0001-36 - R\$ 410,00; MARIJANE POLLITA-EPP - 02.954.191/0001-56 - R\$ 858,00; MARLENE RONCHI METALURGICA-ME - 16.563.627/0001-90 - R\$ 1.190,00; MARQUINHO HOTEL LTDA-ME - 82.116.120/0001-13 - R\$ 280,00; MARTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-ME - 08.515.446/0001-60 - R\$ 1.038,70; MARTS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - 08.951.100/0001-05 - R\$ 1.790,20; MATA INCENDIO CANOAS LTDA-ME - 02.813.714/0001-44 - R\$ 6.413,00; MATA INCENDIO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME - 78.634.698/0001-94 - R\$ 23.234,50; MAX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME - 02.603.538/0001-60 - R\$ 975,00; COM COMERCIO DE BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA-ME - 17.831.393/0001-88 - R\$ 2.763,35; MENDES COMERCIO DE FORROS E DIVISORIAS LTDA-EPP - 08.706.844/0001-64 - R\$ 2.737,87; MENDESFERRAGENS LTDA-EPP - 37.046.265/0001-30 - R\$ 26.519,46; MJC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - 93.665.933/0001-89 - R\$ 719,05; MKF COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP - 08.701.618/001-90 - R\$ 19.302,72; MM RAMALHO & CIA LTDA-ME - 06.184.894/0001-01 - R\$ 8.442,00; MUCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP - 92.175.249/0001-56 - R\$ 17.002,49; NEIVERT SALETE SERET-ME - 04.249.614/0001-62 - R\$ 130,00; NELSON MASSANOBU HIGA & CIA LTDA-ME (HOTEL HIGA) - 02.152.687/0001-06 - R\$ 330,00; NETCABLE COMERCIO E SERVIÇO ELETRO ELETRONICO LTDA-EPP - 05.910.900/0001-90 - R\$ 390,00; NF VIDRAÇARIA LDA-ME - 08.929.839/0001-10 - R\$ 1.623,75; NIEHUES & JUNKES DECORAÇÕES LDA-ME - 18.772.028/0001-02 - R\$ 6.768,33; NOVA VIDROBOX APRAZIVEL LTDA-ME - 00.554.150/0001-47 - R\$ 225,00; O.I MARTINS & CIA LTDA ME - 12.284.276/0001-28 - R\$ 433,00; OLIVEIRA E CHAVES LTDA-ME - 03.372.832/0002-08 - R\$ 1.422,00; OPERA HOTELARIA LTDA-EPP - 20.069.542/0002-09 - R\$ 4.551,54; PANDA AUTO POSTO LTDA-ME - 07.170.408/0001-50 - R\$ 3.871,66; P.A.P BARBOSA & CIA LTDA-ME - 07.170.408/0001-50 - R\$ 1.766,00; PASSALONGO E RODRIGUES LTDA-EPP - 81.422.453/0001-08 - R\$ 408,00; P.C.C. LIMA VIDRAÇARIA LDA -ME - 05.836.492/0001-73 - R\$ 3.000,00; PELLARIN & AGOSTINHO LTDA-EPP - 64.527.450/0001-10 - R\$ 161,20; PEROLA IMOVEIS LTDA-ME - 07.021.208/0001-36 - R\$ 16.032,54; PERSONALIZADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME - 13.706.174/0001-16 - R\$ 8.397,99; PG SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-EPP - 11.636.458/0001-00 - R\$ 825,00; PINGOARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-EPP - 08.709.219/0001-76 - R\$ 3.611,00; PLACIDO SERVIÇO CONTABEIS LTDA - 95.778.916/0001-83 - R\$ 37.178,53; PNEUMAIS COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME - 3.072.551/0001-59 - R\$ 560,00; PRAXIS

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME - 10.606.427/0001-91 - R\$ 16.497,23; RAMSO COMERCIO DE CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME - 11.549.431/0001-28 - R\$ 71,90; REI DAS TORNEIRAS COMERCIO DE METAIS LTDA-EPP - 92.671.775/0001-07 - R\$ 513,00; REY COMERCIO DE CHAVES LTDA-ME - 81.414.617/0001-55 - R\$ 80,00; RICATI MATERIAIS ELETRICOS LTD -EPP - 01.357.043/0001-91 - R\$ 9.776,29; RIO TURVO CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA-ME (RTC CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE) - 04.468.998/000-04 - R\$ 3.000,00; RJM SOLUÇOES EM ENERGIA LTDA-ME (PAULO JUCEMAR SOARES DOS SANTOS) - 10.278.705/0001-29 - R\$ 5.000,00; RKF NOBREAKS EIRELLI-ME - 07.395.076/0001-02 - R\$ 77.834,00; RM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-EPP - 01.923.578/0001-82 - R\$ 289,10; ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME (PERUFFO MAT) - 95.387.197/0001-70 - R\$ 251,39; RODRIGO LUIZ SCHAEFFER-ME - 10.929.715/0001-87 - R\$ 852,10; ROGER RUIVO AYRES-ME - 90.489.246/0001-61 - R\$ 1.539,15; RONSONI & FERNADES LTDA-ME (TRONI PALACE HOTEL) - 82.823.634/0001-09 - R\$ 180,00; ROSEMARI TEREZINHA MONTINELLI FELIPE-ME - 80.343.452/0001-05 - R\$ 449,70; RESEMERI FRIGO PEREIRA-ME - 08.139.082/0001-61 - R\$ 3.102,50; RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - 14.045.148/0001-57 - R\$ 443,00; SADI VIDRAÇARIA LTDA-EPP - 80.094.527/0001-61 - R\$ 7.186,24; SANA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE GESSO LTDA-ME - 59.252.114/0001-71 - R\$ 740,00; SANTA CECILIA COMPENSADOS E LAMINADOS REIRELLI-EPP - 11.526.151/0001-02 - R\$ 336,00; STARTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME - 18.435.309/0001-70 - R\$ 13.986,45; SERGIO ALBE DE SOUZA ME - 06.935.801/0001-25 - R\$ 160,00; SERRALHERIA MENDES LTDA-ME - 08.310.845/0001-95 - R\$ 540,00; SERSUL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME - 20.759.273/001-21 - R\$ 199,90; SHEFFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - 95.036.919/0001-41 - R\$ 214,40; SISAI SISTEMA DE SAUDE INTEGRAL LTDA-EPP - 01.377.203/0001-64 - R\$ 516,18; SOCIEDADE HOTELARIA IGUAÇU LTDA-ME - 03.221.868/0001-00 - R\$ 1.089,00; SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA-ME - 03.753.702/0001-34 - R\$ 1.429,33; SPAZIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA-ME - 96.269.444/0001-04 - R\$ 461,00; TERRA BRANCA IMOVEIS LTDA-ME - 37.194.230/0001-49 - R\$ 16.735,80; TIMAPE DIST DE TINTAS LTDA-ME - 01.817.073/0001-33 - R\$ 424,00; TOIGO & TOIGO LTDA-ME - 18.193.515/0001-10 - R\$ 303,96; TOTAL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA EIRELLI ME - 20.520.757/0001-39 - R\$ 600,00; ULTRA CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA POS OBRA E TRATAMENTO DE PISOS LTDA-ME - 20.159.290/0001-28 - R\$ 14.480,00; UNIAO AMBIENTAL GEREN DE RESIDUOS LTDA-ME - 05.501.007/0001-00 - R\$ 400,00; UNIPLACAS COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA-ME - 14.147.203/0001-10 - R\$ 1.654,39; VALDIONE APAR. NENES DE O ARAUJO-ME - 21.099.365/0001-95 - R\$ 610,00; VF PERFIL COMERCIO E ACESSORIOS LTDA-EPP (LUIZ FERNANDO JAEGER) - 08.436.938/0001-60 - R\$ 188,02; VIDRAÇARIA ALBERTON LTDA-ME - 20.383.874/0001-82 - R\$ 500,00; VIDRAÇARIA PERES LTDA-ME - 07.932.578/0001-25 - R\$ 150,00; VIDRAÇARIA PROSPERA LTDA-ME - 85.337.075/0001-49 - R\$ 1.290,00; VIDRAÇARIA SAROM LTDA-ME - 01.377.214/0001-44 - R\$ 3.132,00; VIDROS TUIUTI LTDA-ME - 82.176.371/0001-93 - R\$ 3.960,00; VISUAL AP CONFECÇÕES LTDA-ME - 08.768.934/0001-80 - R\$ 2.875,00; VITRAGEM INDUSTRIAL METALURGICA LTDA-ME - 02.268.010/0001-38 - R\$ 55,18; VM COMERCIO DE VIDROS LTDA-ME - 05.867.756/0001-56 - R\$ 8.752,50; W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP (COPYTEC MULTIFUNCIONAISE IMPRESSORAS) - 09.238.496/0001-00 - R\$ 603,15; WC DE SOUZA & SOUZA LTDA-ME - 09.485.724/0001-47 - R\$ 194,60; WEBMAIS SISTEMAS LTDA-

ME - 07.698.596/0001-94 - R\$ 1.019,69; WLP TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA-ME - 00.553.801/0001-84 - R\$ 399,00. VALOR TOTAL CREDORES DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: R\$ 830.851,33. RELAÇÃO DE CREDORES CONCURSAIS DE DSD INSTALAÇÕES LTDA: CREDORES TRABALHISTAS (NOME ? CPF/CNPJ - VALOR): ANTONIO ADEMAR BENITEZ - 930.879.189-20 - R\$ 11.674,48; FABIO RAFAEL DE OLIVEIRA - 048.976.599-81 - R\$ 3.870,83; GUILHERME CARDozo DE FREITAS - 930.879.189-20 - R\$ 27.922,30; JEFERSON MAGALHAES PEREIRA - 061.585.149-50 - R\$ 4.563,58; LEONARDO MONTEIRO SANTOS - 085.248.839-44 - R\$ 420,14; LEONILDO DAGUANI - 283.089.219-49 - R\$ 3.973,19; NATANI ROSA NEVES - 094.504.749-58 - R\$ 3.141,97; RAFAEL TEODORO MACHADO - 038.962.559-08 - R\$ 3.483,00; SANDRO LUCIO DA ROSA - 025.345.631-22 - R\$ 5.143,73; TIAGO VIEIRA MARQUES - 040.560.249-95 - R\$ 2.568,46; WILLIANS SILVA ROCHA - 006.530.429-22 - R\$ 4.175,64; YORRA DOS SANTOS ROCHA - 091.428.319-70 - R\$ 6.218,69. VALOR TOTAL CREDITORES TRABALHISTA: R\$ 77.156,01. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS FINANCEIROS (NOME ? CNPJ ? VALOR): BANCO BRADESCO S/A - 60.746.948/0001-11 - R\$ 311.145,05; BANCO DO BRASIL S/A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 114.586,29. VALOR TOTAL CREDORES QUIROGRAFÁRIOS FINANCEIROS: R\$ 425.731,34. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (NOME ? CNPJ ? VALOR): BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 76.087.964/0005-04 - R\$ 1.826,43; COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA - 78.718.673/0001-79 - R\$ 2.831,00; DANIEL DE JESUS DE AZEVEDO - 18.718.935/0001-73 - R\$ 9.600,00; ELERLUZ ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA - 80.324.817/0001-54 - R\$ 10.443,37; JEAN CARLOS KOPHAL - 26.350.490/0001-06 - R\$ 2.664,76; LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 00.200.174/0001-06 - R\$ 13.970,42; PAULO CESAR DE LARA - 18.444.037/0001-03 - R\$ 13.750,00; SUPERTOOLS LOCAÇÕES MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - 05.776.955/0001-59 - R\$ 105,95; TELHAS CASCAVEL - 04.349342/0001-72 - R\$ 3.040,85; TIM CELULAR S/A - 04.206.050/0136-73 - R\$ 1.996,94. VALOR TOTAL CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 60.229,72. CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME ? CNPJ ? VALOR): ALEX RODRIGO SENHOR & CIA LTDA-ME - 07.911.107/0001-30 - R\$ 1.724,68; ALMIR ANTONIO CANTELLI E CIA LTDA-ME (ML CANTELLI & CIA LTDA) - 00.202.543/0001-91 - R\$ 277,50; AUTO TINTAS BARZOTTO LTDA-ME - 75.983.064/0001-59 - R\$ 7.507,15; BRUNONI & CIA LTDA-ME - 02.409.284/0001-08 - R\$ 245,00; CALCIFER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - 76.192335/0001-10 - R\$ 19.337,09; COMERCIAL ELETRICA ROCHA LTDA-EPP - 85.354.587/0001-90 - R\$ 558,90; DPR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP - 06.901.887/0001-75 - R\$ 500,94; E. MENDES ARTEFATOS DE GESSOS LTDA-ME - 85.505.832/0001-12 - R\$ 800,00; HL COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELLI-EPP - 08.665.165/0001-03 - R\$ 806,00; INVOLABEL CLEVELANDIA LTDA-ME - 19.55.477/0001-00 - R\$ 950,00; JGS FERRAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - 05.341.610/0001-72 - R\$ 72,31; METALURGICA PEROZA LTDA-ME - 08.862.103/0001-72 - R\$ 14.143,38; METALURGICA SKVIRA LTDA-ME - 10.810.818/0001-23 - R\$ 5.875,06; NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA-ME - 19.377.195/0001-11 - R\$ 1.390,00; PANDA AUTO POSTO LTDA-EPP - 03.222.765/0001-64 - R\$ 1.081,81; RAUCH & RAUCH LTDA-ME - 05.165.249/0001-70 - R\$ 1.050,00; REINERI E FRETTE TAG LTDA-ME - 08.262.385/0001-77 - R\$ 300,00; RENOVAR AMBIENTES DECORAÇÕES LTDA-ME - 03.802.967/0001-85 - R\$ 7.471,04; SCHMITT & FACINI LTDA-ME - 01.611.340/0001-11 - R\$ 1.925,00; SPACKI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇOS PERFILEADOS LTDA-EPP - 72.039.936/0001-37 - R\$ 700,00; TECNURBE MANEJO E

LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA-EPP - 97.553.298/0002-80 - R\$ 458,64; TOLDO FLEX INDUSTRIA DE TOLDOS LTDA-ME - 02.331.188/0001-86 - R\$ 3.000,00; TRANSROVER TRANSPORTES LTDA-ME - 00.939.560/0001-06 - R\$ 37.116,64; VAGNER COMERCIO DE FERROS LTDA-EPP - 11.274.848/0001-25 - R\$ 675,00; VIDRAÇARIA GLASSFOZ LTDA-EPP - 00.685.777/0001-37 - R\$ 1.040,00. VALOR TOTAL CREDORES DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: R\$ 109.006,14. Por intermédio do presente, possíveis credores e/ou interessados ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atenderem ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado uma vez, na forma da lei.

Criciúma/SC, 10 de junho de 2021.

USUCAPIÃO Nº 5006929-60.2020.8.24.0020/SC

AUTOR: LUCIO FORMIGONI
 RÉU: MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
 RÉU: VILMAR SCARPARI
 RÉU: SHIRLEY SCARPARI SCHMITZ
 RÉU: DANILO WARMLING
 RÉU: LUZIA MONDARDO GAVA
 RÉU: BENTA BITENCOURT SCARPARI
 RÉU: CRISTIANO SCARPARI SCHMITZ
 RÉU: ELIZABETI CRISTINA SCARPARI SCHMITZ
 RÉU: LUCIANO SCARPARI SCHMITZ
 EDITAL N° 310015348887

JUIZ DO PROCESSO: Sérgio Renato Domingos, Juiz(a) de Direito.
 Citando(a)(s): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS.

Prazo do Edital: 30 dias.

Descrição do(s) Bem(ns): área de terras situada em São Bento Baixo, município de Nova Veneza/SC, Comarca de Criciúma/SC, com área de 1.694,72m² (mil seiscentos e noventa e quatro metros e setenta e dois centímetros quadrados), sem registro imobiliário, com perímetro assim descrito: Vértice M01 de coordenadas N 6.822.816,635 m. e E 646.142,958 m., situado no limite com Danilo Warmling ? Matrícula 14.034 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Criciúma/SC e Vilmar Scarpari ? matrícula 11.103, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Criciúma/SC, deste, segue com azimute de 178°14?21? e distância de 39,38 m., confrontando neste trecho com Vilmar Scarpari até o vértice M02; Vértice M02, de coordenadas N 6.822.777.279 m. e E 646.144.165 m., deste, segue com azimute de 257°58?46? e distância de 39,92m., confrontando neste trecho com a Estrada Municipal até o vértice M03; Vértice M03, de coordenadas N 6.822.768,969 m. e E 646.105,128 m.; deste, segue com azimute de 357°06?38? e distância de 45,85 m., confrontando neste trecho com Schirley Scarpari Schimitz (área de posse), até o vértice M04; Vértice M04, de coordenadas N 6.822.814,759 m. e E 646.102,817 m.; deste segue com azimute de 87°18?59? e distância de 40,19 m., confrontando neste trecho com Danilo Warmling ? matrícula 14.034 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Criciúma/SC, até o vértice M01 (ponto inicial da descrição deste perímetro).

Prazo Fixado para a Resposta: 15 (quinze) dias.

Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o) (s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E

para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez(es), sem intervalo de dias, na forma da lei.

1ª Vara Criminal - Edital

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 5013532-52.2020.8.24.0020/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RÉU: ROGERIO LIMA PASINI

EDITAL N° 310015353142

JUIZ DO PROCESSO: EVANDRO VOLMAR RIZZO - Juiz(a) de Direito

Citando(a)(s): ROGERIO LIMA PASINI, CPF: 32274339821, nascido em 16-4-1985, filho de Silvana Aparecida Lima Pasini e Antônio Aparecido Pasini, atualmente em local incerto ou não sabido.

Prazo do Edital: 15 dias

Síntese da Denúncia: FATO 1 ? ARTIGO 157, CAPUT, C/C ARTIGO 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL No dia 18 de maio de 2020, por volta das 12h, em via pública, próximo à Lotérica situada na Avenida Santos Dumont, s/n, Bairro Michel, neste Município e Comarca de Criciúma/SC, o denunciado ROGÉRIO LIMA PASINI, imbuído do animus de assenhoreamento do patrimônio alheio, mediante grave ameaça, consistente em simulação de porte de arma de fogo, tentou subtrair para si o veículo C3, TENDANCE/CITROEN, cor branca, placa MMD7586 1 avaliado em R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) , que estava em posse de Fabiane da Rosa Matia, não se consumando o delito por circunstâncias alheias à sua vontade, quais sejam, a eficiência da vítima em se evadir do local. Na ocasião, após a vítima ingressar no veículo, que estava estacionado na via pública mencionada, juntamente com sua genitora, Santina Pacheco da Rosa Matia, o denunciado puxou com força a maçaneta do automóvel e simulou estar portando uma arma de fogo. O delito não se consumou por circunstâncias alheias à sua vontade, porquanto a ofendida, ao ingressar no veículo, trancou as portas e, ao perceber que o denunciado estava tentando abri-las, engatou a marcha ré e conseguiu sair do local.

FATO 2 ? ARTIGO 157, CAPUT, C/C ARTIGO 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL No mesmo dia, após o "Fato 1", em via pública, na Avenida Santos Dumont, s/n, Bairro Michel, neste Município e Comarca de Criciúma/SC, o denunciado ROGÉRIO LIMA PASINI, imbuído do animus de assenhoreamento do patrimônio alheio, mediante grave ameaça, consistente em simulação de porte de arma de fogo, tentou subtrair para si o veículo Renault/Captur, cor prata, placa QJK1036, validado em R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) , que 2 estava em posse de Maria Edite Alievi, não se consumando o delito por circunstâncias alheias à sua vontade, quais sejam, a eficiência da vítima em repelir o denunciado, chamando a atenção de populares e ocasionando a fuga deste do local. Na ocasião, enquanto a vítima estava entrando no veículo mencionado anteriormente, no local em que estava estacionado, o denunciado a surpreendeu anunciando o assalto, dizendo "perdeu, perdeu", simulando estar portanto arma de fogo. O delito não se consumou por circunstâncias alheias à sua vontade, porquanto a ofendida, ao perceber que o denunciado não portava arma de fogo, reagiu, indo para cima dele, oportunidade em que começaram a se aproximar alguns populares, tendo o denunciado empreendido fuga do local e sido preso logo após por policiais militares. Por assim agir, o denunciado ROGÉRIO LIMA PASINI incorreu nas sanções do artigo 157, caput, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal, por duas vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responder à acusação, por escrito, por meio de advogado, em 10 (dez) dias, contados do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, e acompanhar todos os termos do processo até a sentença final, tudo sob as penas da revelia. Será nomeado curador